



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2022/442120

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
042/2023 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
MAIS GAS INDUSTRIA DE GASES
LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ/FEBOM¹ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 44.754.155/0001-99, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **MAIS GAS INDUSTRIA DE GASES LTDA**, Endereço: Rodovia do Tapanã, nº 75, Letra B, Bairro:Tapanã (ICOARACI) - Belém-PA, CEP: 66.825-522, e-mail:ronaldotenorio5668@gmail.com, Fone: (91) 8842-9596/ (91) 8103-4653, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 25.089.951/0001-00, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sra. Sarah Raquel Soares Silva, portador da cédula de identidade 7743500 PCII – PA e do CPF nº 032.462.682-74, em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.192, de 2001, à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto N° 991 de 24 de Agosto de 2020, Decreto Estadual N° 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N° 66/2023-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGRÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 CBMPA**, e **Processo Administrativo N° 2022/442120**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1 O presente Contrato tem como objeto a **contratação de serviços de manutenção de cilindros de equipamentos autônomos de proteção respiratória e cilindro de mergulho para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

JAYME DE
AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.05.11
15:06:16 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

SARAH RAQUEL
SOARES
SILVA:03246268274

Assinado de forma digital por
SARAH RAQUEL SOARES
SILVA:03246268274
Dados: 2023.05.10 12:06:43 -03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2022/442120

5. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos cilindros de equipamentos autônomos de proteção respiratória e cilindro de mergulho tendo em vista que o ultimo contrato para manutenção ocorreu em 2018 e que o teste hidrostático deve ser realizado no máximo de 5 em 5 anos em tais cilindros para segurança dos profissionais que utilizam tais equipamentos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor global do contrato é de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**.

6.2 Segue a tabela abaixo com a descrição dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V TOTAL
1	Serviços de Manutenção de Cilindros de equipamentos autônomos de proteção respiratória e cilindro de mergulho.	250	R\$ 125.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)			

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÕES:

7.1 As especificações do material encontram-se detalhadas abaixo.

7.1.1. **Preparação para teste:** Executar a remoção dos resíduos de ar e válvula.

Inspeção de rosca: Executar limpeza, inspeção e calibração de rosca do cilindro.

Teste hidrostático: Executar teste de estanqueidade e deformações volumétricas de acordo com a NBR 13243 – Camisa D' Água conforme previsto na NBR 13183.

Limpeza interna: Executar a limpeza com jato de água quente à alta pressão e posterior secagem.

Inspeção visual: Realizar inspeção visual interna para verificação do grau de corrosão e realizar inspeção externa para verificar a existência de mocha, cortes, Vintas e o grau de corrosão.

Exame de Ultrassom: Realizar medição das espessuras de parede do fundo e do corpo do cilindro.

Gravação de eventos e emissão de relatório: Realizar gravação do mês/ano da inspeção executada, bem como sinete da Unidade inspetora. A emissão de relatório deverá ser feita conforme NBR 13183 e NBR 12274.

Montagem: Realizar montagem das válvulas dos cilindros (utilizando torque adequado) com substituições dos anéis oring dos cilindros. Substituição e/ou reparo das válvulas e/ou manoplas (torneiras), caso esta seja necessário.

Manutenção do fecho do cilindro: Realizar desmontagem, limpeza com ultrassom, troca de reparos, troca de fuso inferior, troca de vedações e montagem.

Pintura externa do cilindro: Realizar pintura externa dos cilindros mantendo sua cor original.

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.05.11
15:06:53 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

SARAH RAQUEL
SOARES
SILVA:03246268274

Assinado de forma digital
por SARAH RAQUEL SOARES
SILVA:03246268274
Dados: 2023.05.10 12:06:57
-03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2022/442120

8. CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

8.1 Local de Entrega: a entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Deverão ser entregues no endereço do Comando Geral do CBMPA, direcionado ao fiscal de contrato, nomeado pela Diretoria de Apoio Logístico, a Nota Fiscal e a respectiva documentação, correspondente a entrega do objeto do contrato, para devido atesto, que será encaminhado posteriormente à Diretoria de Finanças do CBMPA para o pagamento.

8.2 Nas Notas Fiscais Eletrônicas deverão constar os números das Ordens de fornecimento do produto, que serão apensados pelo Gestor do Sistema ao processo com vistas à prestação de contas pelo TCE/PA.

8.3 O pagamento será efetuado à contratada, por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato e acompanhadas das respectivas solicitações de Orçamentos e de relatório a cerca do objeto licitado.

8.4 O CBMPA reservar-se o direito de recusar o recebimento se, no ato da atestação, o produto/bem/serviço fornecido não estiver de acordo com a especificação do edital e do termo de referência

8.5. Será comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante consulta online da sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores–SICAF–antes de efetuar qualquer pagamento devido

8.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/FEBOM – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS, sito à Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 44.754.155/0001-99, inscrições estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza

8.8. O preço é fixo e irredutível, ficando por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, fretes, riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos

8.9. O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das regularidades exigidas para a habilitação da empresa.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do Art. 57. Da Lei nº 8.666/93.

9.2 A vigência será de: 10/05/2023 até 10/05/2024.

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
2249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.05.11
15:07:17 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

SARAH RAQUEL
SOARES
SILVA:03246268274

Assinado de forma digital por
SARAH RAQUEL SOARES
SILVA:03246268274
Dados: 2023.05.10 12:07:16
-03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2022/442120

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310104 – FEBOM

Unidade Orçamentária: 31104 – FEBOM

Fonte de Recurso: 02759000091 – Superávit do FEBOM

Funcional Programática: 06.182.1502.7701– Adequação de Unidades do CBM

Elemento de despesa: 339039 – Serviços de terceiros – pessoa jurídica

Plano Interno: 1050007701C

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

11.1.1 Emissão de nota fiscal ou fatura para cada solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada de cada item/serviço constitutivo do da solicitação.

11.2 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da Fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE.

11.2.1 O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

11.2.2 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

11.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/serviços, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestação do serviço.

11.4 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.6 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

11.7 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamentos e apreensão dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes na ordem de serviço.

SARAH RAQUEL
SOARES
SILVA:03246268274

Assinado de forma digital por
SARAH RAQUEL SOARES
SILVA:03246268274
Dados: 2023.05.10 12:07:34 -03'00'

FEBOM¹- FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
2249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.05.11
15:07:43 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2022/442120

11.8 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: BANPARÁ – AGÊNCIA: 0053 – CONTA CORRENTE: 496259-1

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao bom andamento dos serviços prestados;

12.2 Os custos com a instalação de materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento da prevenção corretiva, deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.

12.3 Se julgar necessário a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações por escrito do local de origem dos materiais de reposição ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade dos destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

12.4 As peças componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à fiscalização.

12.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso.

12.6 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

12.7 A CONTRATADA deverá efetuar todos os levantamentos no local com o objetivo de verificar o atual estado dos equipamentos, sua correta identificação e suas condições operacionais. Depois de feito o diagnóstico, deverá ser elaborado relatório técnico descrevendo as condições encontradas e as medidas adotadas para solução das pendências.

12.8 A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

12.9 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da fiscalização.

12.10 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.05.11
15:08:07 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

SARAH RAQUEL SOARES
SILVA:03246268274

Assinado de forma digital por SARAH
RAQUEL SOARES SILVA:03246268274
Dados: 2023.05.10 12:07:59 -03'00'

FEBOM¹- FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2022/442120

produto, quando couber;

12.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

12.13 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme os artigos 14; e 17 a 27 do referido diploma legal.

12.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

12.15 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo válido de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;

12.16 O recebimento do material mencionado no objeto deste Contrato não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL;

12.17 A rejeição do material no todo ou em parte, não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado;

12.18 Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pela DAL, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

12.19 A recusa da contratada em atender o estabelecido no sub item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas neste instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

13.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Contrato;

13.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

13.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

13.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SARAH RAQUEL
SOARES
SILVA:03246268274

Assinado de forma digital
por SARAH RAQUEL SOARES
SILVA:03246268274
Dados: 2023.05.10 12:10:17
-03'00'

FEBOM¹- FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS

JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736
2249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.05.11
15:08:46 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2022/442120

13.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada em conformidade com o art. 36, §8º da IN do MPOG nº 02/2008.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTE CONTRATUAL:

14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES:

A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicada, a critério do CBMPA, contratada, no cometimento das seguintes ocorrências, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa:

15.1. ADVERTÊNCIA

15.1.1. Pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

15.2. MULTA

15.2.1. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do item, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Assinatura do Contrato;

II. Retirada/aceite da nota de empenho.

15.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para assinatura do contrato, retirada da nota de empenho, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

15.2.2. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.05.11
15:30:40 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

SARAH RAQUEL SOARES
SILVA:03246268274

FEBOM¹- FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS

Assinado de forma digital por
SARAH RAQUEL SOARES
SILVA:03246268274
Dados: 2023.05.10 12:10:40 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2022/442120

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado;
- III. Validade dos produtos.
- 15.2.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega, substituição, validade do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;
- 15.2.3. De 15%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:
 - I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;
 - II. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
 - III. Recusa injustificada na entrega, montagem e instalação do objeto contratado, se configurar inexecução total;
 - IV. Recusa injustificada em substituição do objeto contratado, se configurar inexecução total;
 - V. Prestação da validade do Objeto, atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado, se configurar inexecução total;
 - VII. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.
- 15.2.4. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:
 - I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
 - II. Entrega parcial injustificada dos objetos licitados;
 - III. Não substituição injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- 15.2.5. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.
- 15.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 15.2.7. Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo validade ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pelo CBMPA, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

15.3. SUSPENSÃO

15.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CBMPA, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

15.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

15.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157
362249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.05.11
15:31:13 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

SARAH RAQUEL SOARES
SILVA:03246268274

Assinado de forma digital por SARAH
RAQUEL SOARES SILVA:03246268274
Dados: 2023.05.10 12:10:56 -03'00'

FEBOM¹- FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2022/442120

16.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato ou documento equivalente estará a cargo da administração, do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato ou responsável designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrou todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

18.1 Os produtos do Termo deverão possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia exigida na especificação de cada item dos respectivos itens deste Contrato.

18.2 A empresa deverá apresentar como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior, o Certificado de garantia do fabricante ou similar.

18.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

18.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

18.5 Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

18.6 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência e a proposta do contratante, e ainda ao seguinte:

18.6.1 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

18.6.2 Os produtos deverão apresentar certificação ou selo do INMETRO ou outro de reconhecimento nacional e/ou internacional de acordo com cada item neste Termo de Referência a ser fornecido ao Corpo de Bombeiro Militar do Pará;

18.6.3 A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional ao CBMPA.

18.7 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário, substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

18.8 Os produtos deverão obedecer as normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas em cada item deste termo, no que couber.

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.05.11
15:39:43 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

SARAH RAQUEL
SOARES
SILVA:03246268274

Assinado de forma digital
por SARAH RAQUEL SOARES
SILVA:03246268274
Dados: 2023.05.10 12:11:13
-03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2022/442120

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

19.2. As empresas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

19.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

19.4. A empresa vencedora deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com sua legislação estadual.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

20.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

21.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

21.2 Greve geral;

21.3 Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

21.4 Calamidade pública;

21.5 Acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

21.6 Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

21.7 Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.05.11
15:41:50 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

SARAH RAQUEL
SOARES
SILVA:03246268274

Assinado de forma digital
por SARAH RAQUEL SOARES
SILVA:03246268274
Dados: 2023.05.10 12:11:25
-03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2022/442120

21.8 Outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

23.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

23.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 10 de Maio de 2023

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249
Dados: 2023.05.11
15:43:36 -03'00'

Jayme de Aviz **Benjô - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

SARAH RAQUEL
SOARES
SILVA:03246268274

Assinado de forma digital
por SARAH RAQUEL SOARES
SILVA:03246268274
Dados: 2023.05.10 12:11:38
-03'00'

Sarah Raquel Soares Silva
MAIS GAS INDUSTRIA DE GASES LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª RONALDO TENORIO DA
SILVA:25698885249

Assinado de forma digital por
RONALDO TENORIO DA
SILVA:25698885249
Dados: 2023.05.10 12:12:01 -03'00'

CPF Nº

2ª MAIARA CRISTINA OLIVEIRA DE MESQUITA -
027.814.582-52

Assinado de forma digital por MAIARA CRISTINA OLIVEIRA DE
MESQUITA - 027.814.582-52
Dados: 2023.05.12 12:27:05 -03'00'

CPF Nº



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 059/IN/CONTRATO, DE 10 DE MAIO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/442120 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT BM RAILDO MONTEIRO DOS SANTOS, MF: 57173416/1, como Fiscal do Contrato nº 042/2023, celebrado com a Empresa MAIS GAS INDUSTRIA DE GASES LTDA, CNPJ: 25.089.951/0001-00, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção de cilindros de equipamentos autônomos de proteção respiratória e cilindro de mergulho para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o CB BM SANNIERY LISBOA DA SILVA, MF: 57217937/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por JAYME
DE AVIZ BENJO:41157362249
Dados: 2023.05.11 16:06:30 -03'00'

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



na Categoria "B"; Servidor: CEL PM RG 18338 MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO CPF:393.026.602-49, no Valor: R\$2.496,90. ORDENADOR: MÁRCIO CUNHA GOMES; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RECEBIMENTO DO VALOR.

Protocolo: 937504

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 059/IN/CONTRATO, DE 10 DE MAIO DE 2023

Processo nº 2022/442120

Contrato nº 042/2023

Fiscal do Contrato: 3º SGT BM RAILDO MONTEIRO DOS SANTOS, MF: 57173416/1.

Fiscal Suplente do Contrato: CB BM SANNIERY LISBOA DA SILVA, MF: 57217937/1.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de cilindros de equipamentos autônomos de proteção respiratória e cilindro de mergulho para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: MAIS GAS INDUSTRIA DE GASES LTDA.

CNPJ: 25.089.951/0001-00.

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 937417

ERRATA

Errata das portarias de diárias que se seguem publicadas em diário oficial nº 35.396 do dia 12 de maio de 2023:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 01/DIÁRIA/DF DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO, MF: 5210135/ 2 e CB BM WILSON PAULO COSTA DO NASCIMENTO, MF: 57218355/ 1, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03 (TRÊS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.809,36 (UM MIL E OITOCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Ananindeua para Parauapebas - PA e Marabá - PA, no período de 25 a 28 de Novembro de 2022, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA Nº 02/DIÁRIA/DF DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM MARCELO DO ESPÍRITO SANTO TEIXEIRA DOS SANTOS, MF: 5452660/ 1 e SGT BM JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA MORAES, MF: 5399076/ 1, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03 (TRÊS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.846,32 (UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Vigia para São João da Ponta - PA e Colares - PA, no período de 22 a 25 de Novembro de 2022, a serviço do 17º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA Nº 03/DIÁRIA/DF DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: SGT BM JOSÉ ERINALDO DE BRITO, MF: 54185309; CB BM JOELIO PEREIRA DIAS, MF: 57218236; SD BM LUCAS MAGNO VASSOLER MACEDO, MF: 5932391 e SD BM RENAN REIS DE SOUZA, MF: 5932411, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 511,68 (QUINHENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Paragominas - PA para Ipixuna e Dom Eliseu - PA, no dias 20 e 25 de Novembro de 2022, a serviço do 1º GPA do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA Nº 04/DIÁRIA/DF DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: MAJ QOBM DIEGO WAGNER PINTO RODRIGUES, MF: 57174098; STEN BM HUGO ARMANDO LISBOA MOURA, MF: 5430518; SGT BM LEONARDO JOSE ABDON LEITE, MF: 57217877; SGT BM EDILERMANDO DA ROSA GOMES JUNIOR, MF: 54190071; CB BM EDSON JUNIOR DA SILVA MARTINS, MF: 57190074; CB BM TADEU COSTA BARBOSA, MF: 57218034; CB BM JESIEL DE ARAUJO SILVA, MF: 57217941 e CB BM GEOGE COELHO DE ALENCAR NETO, MF: 57217852, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.060,30 (MIL E SESSENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS), para seguirem viagem de Bragança - PA para Augusto Correa- PA, nos dias 03 e 04 de Dezembro de 2022, a serviço do 24º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA Nº 05/DIÁRIA/DF DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM EDNILSON CUNHA NAVARRO, MF: 5609690; SGT BM EDENILSON DE JESUS DA SILVA, MF: 57173992; SGT BM ELIDIO EDEN DA MOTA COHEN, MF: 5826900; SGT BM AMARO REIS DOS SANTOS JUNIOR, MF: 57173911; SGT BM STALIN DE ALMEIDA BELO NASCIMENTO, MF: 57175158; CB BM MARCELO VIEIRA DO NASCIMENTO, MF: 57218505; CB BM RAIMUNDO ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS, MF: 57218588; SD BM WILLIAN OLIVEIRA DOS SANTOS, MF: 5932557 e SD BM CAROLINA FOURO DA SILVA, MF: 5913455, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.497,40 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para seguirem viagem de Santarém - PA para Mojui dos Campos - PA, no período de 03 a 04 de Dezembro de 2022, a serviço do 4º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA Nº 08/DIÁRIA/DF DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: CAP QOBM RENATO SILVA FIGUEIRA, MF: 57196579; SGT BM JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, MF: 5422027; SGT BM EDIVAN DE SOUZA GUIDO, MF: 5607418; SGT BM GENESIO DOS SANTOS FILHO, MF: 5823811; SGT BM JOSE HUMBERTO RAMOS CORREA, MF: 5607302 e SD BM HEMERSON MIRANDA, MF: 5932265, 05 (CINCO) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diárias de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 7.192,71 (SETE MIL E CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), para seguirem viagem de Canaã do Carajás- PA para Piçarra - PA, no período 15 a 19 de Junho de 2022, a serviço do 16º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA Nº 15/DIÁRIA/DF DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM MARCELO DO ESPÍRITO SANTO TEIXEIRA DOS SANTOS, MF: 542660/1, STEN BM ANTÔNIO MARCO CARDOSO DA SILVA, MF: 5617472/1, CB BM WALMIR GOMES LIMA, MF: 57189196/1, SD BM JORGE EDSON ARAÚJO DE LELIS JUNIOR, MF: 5932364/1 e SD BM ALBERT ABUD GOMES DA SILVA, MF: 5932387/1, 05 (CINCO) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 5.792,04 (CINCO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de Vigia - PA para Colares - PA, no período de 08 a 12 de Dezembro de 2022, a serviço do 17º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA Nº 18/DIÁRIA/DF DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM EDGAR SMITH SANTOS, MF: 5211409 E SGT BM LUIS OTAVIO DE SOUZA MACIEL, MF: 5826594, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 263,76 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Ananindeua - PA para Salvaterra - PA, no dia 22 de Dezembro de 2022, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA Nº 19/DIÁRIA/DF DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM ROQUE FILHO FRANÇA, MF: 5421888; STEN BM JOSEILSON CRUZ DO ROSÁRIO, MF: 5601509; SGT BM IVAN NOGUEIRA SARAIVA, MF: 5623642; SGT BM JOSÉ MARIA PINTO DOS SANTOS, MF: 5421780 e SGT BM WALDEMIR DE LIMA RODRIGUES, MF: 5438560, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 435,20 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), para seguirem viagem de Castanhal - PA para Maracanã - PA, no dia 27 de Novembro de 2022, a serviço do 2º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Leia-se:

PORTARIA Nº 01/DIÁRIA/DF DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO, MF: 5210135/ 2 e CB BM WILSON PAULO COSTA DO NASCIMENTO, MF: 57218355/ 1, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03 (TRÊS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.809,36 (UM MIL E OITOCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Ananindeua para Parauapebas - PA e Marabá - PA, no período de 25 a 28 de Novembro de 2022, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA Nº 02/DIÁRIA/DF DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM MARCELO DO ESPÍRITO SANTO TEIXEIRA DOS SANTOS, MF: 5452660/ 1 e SGT BM JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA MORAES, MF: 5399076/ 1, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03 (TRÊS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.846,32 (UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Vigia para São João da Ponta - PA e Colares - PA, no período de 22 a 25 de Novembro de 2022, a serviço do 17º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA Nº 03/DIÁRIA/DF DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: SGT BM JOSÉ ERINALDO DE BRITO, MF: 54185309; CB BM JOELIO PEREIRA DIAS, MF: 57218236; SD BM LUCAS MAGNO VASSOLER MACEDO, MF: 5932391 e SD BM RENAN REIS DE SOUZA, MF: 5932411, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 511,68 (QUINHENTOS E ONZE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Paragominas - PA para IPIXUNA e Dom Eliseu - PA, no dias 20 e 25 de Novembro de 2022, a serviço do 1º GPA do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA Nº 04/DIÁRIA/DF DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: MAJ QOBM DIEGO WAGNER PINTO RODRIGUES, MF: 57174098; STEN BM HUGO ARMANDO LISBOA MOURA, MF: 5430518; SGT BM LEONARDO JOSE ABDON LEITE, MF: 57217877; SGT BM EDILERMANDO DA ROSA GOMES JUNIOR, MF: 54190071; CB BM EDSON JUNIOR DA SILVA MARTINS, MF: 57190074; CB BM TADEU COSTA BARBOSA, MF: 57218034; CB BM JESIEL DE ARAUJO SILVA, MF: 57217941 e CB BM GEOGE COELHO DE ALENCAR NETO, MF: 57217852, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.060,30 (MIL E SESENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS), para seguirem viagem de Bragança - PA para Augusto Correa - PA, nos dias 03 e 04 de Dezembro de 2022, a serviço do 24º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA Nº 05/DIÁRIA/DF DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM EDNILSON CUNHA NAVARRO, MF: 5609690; SGT BM EDENILSON DE JESUS DA SILVA, MF: 57173992; SGT BM ELIDIO EDEN DA MOTA COHEN, MF: 5826900; SGT BM AMARO REIS DOS SANTOS JUNIOR, MF: 57173911; SGT BM STALIN DE ALMEIDA BELO NASCIMENTO, MF: 57175158; CB BM MARCELO VIEIRA DO NASCIMENTO, MF: 57218505; CB BM RAIMUNDO ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS, MF: 57218588; SD BM WILLIAN OLIVEIRA DOS SANTOS, MF: 5932557 e SD BM CAROLINA FOURO DA SILVA, MF: 5913455, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.497,40 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para seguirem viagem de Santarém - PA para Mojui dos Campos - PA, no período de 03 a 04 de Dezembro de 2022, a serviço do 4º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA Nº 08/DIÁRIA/DF DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: CAP QOBM RENATO SILVA FIGUEIRA, MF: 57196579; SGT BM JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, MF: 5422027; SGT BM EDIVAN DE SOUZA GUIDO, MF: 5607418; SGT BM GENESIO DOS SANTOS FILHO, MF: 5823811; SGT BM JOSE HUMBERTO RAMOS CORREA, MF: 5607302 e SD BM HEMERSON MIRANDA, MF: 5932265, 05 (CINCO) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diárias de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 7.192,71 (SETE MIL E CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), para seguirem viagem de Canaã do Carajás - PA para Piçarra - PA, no período 15 a 19 de Junho de 2022, a serviço do 16º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA Nº 15/DIÁRIA/DF DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM MARCELO DO ESPÍRITO SANTO TEIXEIRA DOS SANTOS, MF: 542660/1, STEN BM ANTÔNIO MARCO CARDOSO DA SILVA, MF: 5617472/1, CB BM WALMIR GOMES LIMA, MF: 57189196/1, SD BM JORGE EDSON ARAUJO DE LELIS JUNIOR, MF: 5932364/1 e SD BM ALBERT ABUD GOMES DA SILVA, MF: 5932387/1, 05 (CINCO) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 5.792,04 (CINCO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de Vigia - PA para Colares - PA, no período de 08 a 12 de Dezembro de 2022, a serviço do 17º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA Nº 18/DIÁRIA/DF DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM EDGAR SMITH SANTOS, MF: 5211409 E SGT BM LUIS OTAVIO DE SOUZA MACIEL, MF: 5826594, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 263,76 (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Ananindeua - PA para Salvaterra - PA, no dia 22 de Dezembro de 2022, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA Nº 19/DIÁRIA/DF DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM ROQUE FILHO FRANÇA, MF: 5421888; STEN BM JOSEILSON CRUZ DO ROSÁRIO, MF: 5601509; SGT BM IVAN NOGUEIRA SARAIVA, MF: 5623642; SGT BM JOSÉ MARIA PINTO DOS SANTOS, MF: 5421780 e SGT BM WALDEMIR DE LIMA RODRIGUES, MF: 5438560, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 435,20 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), para seguirem viagem de Castanhal - PA para Maracanã - PA, no dia 27 de Novembro de 2022, a serviço do 2º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 937195

ERRATA

Errata da publicação de protocolo nº 936980 Data: 12/05/2023

PORTARIA Nº 059/IN/CONTRATO, DE 11 DE MAIO DE 2023

Onde se lê:

EXTRATO DA PORTARIA Nº 059/IN/CONTRATO, DE 11 DE MAIO DE 2023
Objeto: O Registro de Preços para contratação futura de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens e o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre, de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do poder executivo estadual, de acordo com os termos e regras instituídos no edital e seus anexos

Leia-se:

EXTRATO DA PORTARIA Nº 060/IN/CONTRATO, DE 11 DE MAIO DE 2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens e o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre, de servidores, em âmbito nacional ou internacional, a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar Pará de acordo com os termos e regras instituídos no edital e seus anexos

Protocolo: 937260

ERRATA

Errata da publicação de protocolo nº 936969 Data: 12/05/2023

CONTRATO Nº 045/2023

Onde se lê:

Objeto: O Registro de Preços para contratação futura de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens e o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre, de servidores, em âmbito nacional ou internacional dos órgãos e entidades do Governo do Estado Pará, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do poder executivo estadual, de acordo com os termos e regras instituídos no edital e seus anexos Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver

Leia-se:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens e o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais, com remessa, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e quaisquer outras atividades relacionadas que se mostrem necessárias ao completo alcance da locomoção via aérea, fluvial e terrestre, de servidores, em âmbito nacional ou internacional, a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar Pará de acordo com os termos e regras instituídos no edital e seus anexos

Protocolo: 937261

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023

Origem: PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 CBMPA, e Processo Administrativo Nº 2022/442120.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de cilindros de equipamentos autônomos de proteção respiratória e cilindro de mergulho para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

Unidade Gestora: 310104 – FEBOM

Unidade Orçamentária: 31104 – FEBOM

Fonte de Recurso: 02759000091 – Superávit do FEBOM

Funcional Programática: 06.182.1502.7701 – Adequação de Unidades do CBM

Elemento de despesa: 339039 – Serviços de terceiros – pessoa jurídica

Plano Interno: 1050007701C

Valor Global: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Data da assinatura: 10/05/2023

Vigência: 10/05/2023 até 10/05/2024

Contratada: MAIS GAS INDUSTRIA DE GASES LTDA.

CNPJ: 25.089.951/0001-00.

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 937407



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA 059/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023 (PUBLICADA NO DOE Nº 35.398, DE 15 DE MAIO DE 2023) REFERENTE AO CONTRATO: 042/2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CILINDROS DE EQUIPAMENTOS AUTÔNOMOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA E CILINDRO DE MERGULHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, EMPRESA: MAIS GAS INDUSTRIA DE GASES LTDA, CNPJ: 25.089.951/0001-00.

Belém - PA, 17 de Maio de 2023

 - 3º Sgt BM Railoo - Fiscal Titular
ASSINATURA DO FISCAL.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ALUIZIO LUIZ AZEVEDO DE ARAUJO (Lei 11.419/2006)

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

DECLARO QUE DEVO SEGUIR AS DIRETRIZES DO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DISPONIBILIZADO PELO ESTADO DO PARÁ, CONFORME DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1º DO DECRETO ESTADUAL Nº 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013. ISTO POSTO DEVO EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO DE FORMA ASSÍDUA E PERFEITA, CONSOANTE O DISPOSTO NO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATO:

<http://www.compraspara.pa.gov.br/sites/default/files/decreto%20870.pdf>



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoschmpa@gmail.com

Identificador da autenticação: 5E67014.25F2.B4F.A933694A6C2E8D256

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2023/557026 Anexo/Sequencial: 1

Identificador de autenticação: 251FE0E.E93B.1EA.7EC62D2E4D15F2A183

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2023/557026 Anexo/Sequencial: 5



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA 059/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023 (PUBLICADA NO DOE Nº 35.398, DE 15 DE MAIO DE 2023) REFERENTE AO CONTRATO: 042/2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CILINDROS DE EQUIPAMENTOS AUTÔNOMOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA E CILINDRO DE MERGULHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, EMPRESA: MAIS GAS INDUSTRIA DE GASES LTDA, CNPJ: 25.089.951/0001-00.

Belém/PA, 15 de maio de 2023

Sannier Lisboa da Silva - CB BM
ASSINATURA DO FISCAL.

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

DECLARO QUE DEVO SEGUIR AS DIRETRIZES DO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DISPONIBILIZADO PELO ESTADO DO PARÁ, CONFORME DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1º DO DECRETO ESTADUAL Nº 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013. ISTO POSTO DEVO EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO DE FORMA ASSÍDUA E PERFEITA, CONSOANTE O DISPOSTO NO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATO:

<http://www.compraspara.pa.gov.br/sites/default/files/decreto%20870.pdf>



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66 615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

Identificador de autenticação: 5E67014 25F2.84F.A933694A6C2EB8D256
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Identificador de autenticação: 573FFE8F.22E2.7C9.66A8DEC8D575732C6
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2023/557026 Anexo/Sequencial: 6